



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN

ATA DE REUNIÃO	
Membros presentes:	Mário Soares Caymmi Gomes - Juiz de Direito (Presidente) Liz Rezende de Andrade – Juíza de Direito representante da Corregedoria das Comarcas do Interior Rodolfo Nascimento Barros – Juiz de Direito Ângela Bacellar Batista – Juíza de Direito Andrea Paula Miranda – Juíza de Direito representante da CGJ Laura Scaldaferrri Pessoa – Juíza de Direito Angélica Matos – Juíza de Direito Marcelo Amaral da Silveira – Secretário da COGEN Robson Gama – Servidor Sara Teles – Servidora Celeste Oliveira – Servidora Daniel Soeiro - Defensor Público representante da ADEP-BA
Convidada presente:	Mônica Porto – Advogada, Professora Universitária e Presidente da Comissão de Direitos LGBTQIA+ da OAB/SE

Data: 25/10/2021	Início: 14h	Fim: 15h55	Local: Sala de reunião virtual (<i>Lifesize</i>)
-------------------------	--------------------	-------------------	---

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
11ª Reunião da COGEN	1	Discussão da possibilidade de ajuizar um Pedido de Providências no CNJ, postulando que seja implementado sistema de cotas para pessoas trans no Poder Judiciário. Discussão sobre legitimidade e o escopo deste procedimento.
	2	Apresentação de uma 4ª Proposição: introdução de outras identidades de gênero em todos os questionários que sejam submetidos pelo Poder Judiciário da Bahia, para incluir aí os conceitos de cisgeneridade, transexualidade masculina e feminina, intersexualidade. Isso tem importância simbólica pois esse questionário é um elemento significativo da mudança da política de gestão de pessoas no TJBA, e mostra-se tolerante e acolhedor dessas múltiplas formas de ser.
	3	Formação de grupo para apresentar os resultados da Comissão ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, tendo em vista ser próximo ao encerramento do mandato da atual Mesa Diretora.
	4	Entrevista com a Doutora Mônica Porto, Advogada, Professora Universitária, Presidente da Comissão de Direitos LGBTQIA+ da OAB/SE e mulher intersexo, para tratar sobre a intersexualidade e o Direito, assim como o Provimento 122 do CNJ, que trata sobre a possibilidade de registro de sexo ignorado no caso de bebês intersexuais.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos da COGEN acima citados. Os demais membros ausentes não apresentaram



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

justificativa, até o início da assentada.

Aberta a palavra aos membros presentes à assentada, não houve impugnações à Ata da 10ª Reunião Ordinária da COGEN, a qual restou aprovada, à unanimidade.

1. Discussão da possibilidade de ajuizar um Pedido de Providências no CNJ, postulando que seja implementado sistema de cotas para pessoas trans no Poder Judiciário. Discussão sobre legitimidade e o escopo deste procedimento;

Instados a se manifestar acerca desta possibilidade, pelo Presidente da COGEN, o Doutor Mário Gomes, pediu a palavra a Doutora Liz Resende, para sugerir que o pedido de providências seja ajuizado através da Presidência do PJBA, como forma de garantir a legitimidade ativa do pleito. As Doutoradas Andrea Miranda, Laura Scaldaferrri e Ângela Bacellar, assim como a Servidora Celeste Oliveira apoiaram a sugestão.

Não havendo outras manifestações favoráveis ou contra, restou acatada a sugestão, e decidido que a Comissão levará à Presidência do PJBA sua proposta de Pedido de Providências no CNJ, postulando que seja implementado sistema de cotas para pessoas trans no Poder Judiciário.

2. Apresentação de uma 4ª Proposição: introdução de outras identidades de gênero em todos os questionários que sejam submetidos pelo Poder Judiciário da Bahia, para incluir aí os conceitos de cisgeneridade, transexualidade masculina e feminina, intersexualidade. Isso tem importância simbólica pois esse questionário é um elemento significativo da mudança da política de gestão de pessoas no TJBA, e mostra-se tolerante e acolhedor dessas múltiplas formas de ser;

Questionados pelo Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, acerca da possibilidade de apresentação desta quarta Proposição, os membros da Comissão, à unanimidade, votaram favoravelmente à sua apresentação. Outrossim, novamente à unanimidade, foi acatada a proposta, sintetizada pelo Servidor Robson Gama, de não apenas reproduzir o teor da Resolução 376 do CNJ na Proposição a ser redigida, mas também avançar em questões práticas e estratégicas na implementação dessas regras no âmbito do PJBA, inclusive propondo reuniões com os setores do Tribunal envolvidos na tarefa de dar concretude a essas diretrizes, tornando a Proposição da COGEN um desdobramento da Resolução 376 do CNJ, adaptado à realidade do PJBA.

Com isso, formou-se subcomissão, composta pelo Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, e pelos servidores Sara Teles e Robson Gama, para a elaboração de minuta da Proposição ora aprovada, a qual, em verdade, será subdividida em duas: (1) uma acerca da inclusão de outras identidades de gênero em todos os questionários que sejam submetidos pelo Poder Judiciário da Bahia, para incluir aí os conceitos de cisgeneridade, transexualidade masculina e feminina, intersexualidade; (2) outra para promover a melhor adaptação das normas estabelecidas na Resolução 376 do CNJ à realidade do PJBA.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

3. Formação de grupo para apresentar os resultados da Comissão ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, tendo em vista ser próximo ao encerramento do mandato da atual Mesa Diretora;

Inicialmente, instados a se manifestar, pelo Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, acerca da necessidade ou não de se apresentarem os resultados da Comissão, no ano de 2021, à Presidência do PJBA, ratificando-se, inclusive, a necessidade de seguimento a todas as Proposições e Moções encaminhadas, os membros da Comissão, de forma unânime, apoiaram a iniciativa. Outrossim, ficou estabelecido o período correspondente à segunda quinzena de novembro do corrente ano, para o agendamento da Reunião com a Presidência do PJBA, e entrega deste relatório, de forma a que possa contar com o maior número possível de membros presentes no evento.

4. Entrevista com a Doutora Mônica Porto, Advogada, Professora Universitária, Presidente da Comissão de Direitos LGBTQIA+ da OAB/SE e mulher intersexo, para tratar sobre a intersexualidade e o Direito, assim como o Provimento 122 do CNJ, que trata sobre a possibilidade de registro de sexo ignorado no caso de bebês intersexuais.

Dada a palavra à Doutora Mônica Porto, ela iniciou sua exposição apontando as falhas existentes no Provimento 122 do CNJ.

Em primeiro lugar, a adoção da nomenclatura “sexo ignorado”, a qual, por si só, reflete uma visão pouco acolhedora destas populações, já que ignorado é aquilo a que não se dedica atenção. Tanto que os pais não estão vinculados à escolha desta opção de gênero, podendo ainda decidir, por conta própria, acerca da adoção dos gêneros *cis* – o que, inclusive, mascara a real presença numérica das pessoas intersexo na sociedade. Ressalta a importância de se mudar este paradigma, o qual defende vir sendo erroneamente adotado pelos profissionais de Medicina, já que a escolha arbitrária dos pais, antes que o indivíduo tenha a oportunidade de expressar fisiologicamente para qual dos sexos biológicos penderá, resulta muitas vezes em mutilações corporais aptas a gerar traumas físicos e psíquicos irreversíveis. Define que, no estado atual das regras, as crianças intersexo são postas não como sujeitos de direito (inclusive do direito de escolha sobre o desenvolvimento do próprio corpo), mas como objeto de direitos de seus pais. Lembra que, no mais das vezes, as cirurgias mutiladoras são fisiologicamente desnecessárias, e atendem tão-somente à vontade dos pais de “adequar” seus filhos ao padrão de “normalidade social”, por temor de que seus filhos vivam uma experiência *trans* que os influenciem negativamente de alguma forma.

Por isso, reforça a importância da correta normatização acerca do registro cartorário, uma vez as diversas consequências sociais resultantes deste ato registral.

Relembra que, em essência, todas estas falhas resultaram do fato de que a normatização foi pensada e elaborada sem a participação de representantes das pessoas diretamente interessadas e por ela afetadas. Narra que, inclusive, o ativismo contra as cirurgias precoces de fixação de um gênero específico (que, em suas palavras, nada mais são do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -
COGEN**

que mutilações impostas à revelia daqueles que a ela se submetem, e que, não raro geram mais problemas do que aqueles que o discurso oficial afirma justificar a antecipação do procedimento) tem gerado diversos incidentes de constrangimentos e, até mesmo, ameaças.

Outro ponto que fez questão de destacar é a dificuldade adicional, criada indevidamente nestas populações, de desenvolvem uma relação identitária sobre si mesmas. Relata, que, muitas vezes, pessoas intersexo sequer conseguem se identificar como pertencentes ao agrupamento sociológico que se auto identifica como LGBTQIA+, especialmente quando sua condição de nascimento lhe é escondida, e só vem à tona futuramente, quando questões de saúde, por exemplo, tornam inescapável o reconhecimento de sua identidade biológica.

Sobre isso, inclusive, denuncia que, por conta desse comportamento dado àqueles agora rotulados normativamente de “sexo ignorado”, não há, dentro da rede tradicional de saúde, protocolos de tratamento adequados às suas realidades biológicas, o que lhe impõe ter de recorrer a Hospitais Universitários, e demais Instituições de Saúde cujo escopo seja o desenvolvimento de terapias experimentais, colocando-os inevitavelmente na posição de cobaias da Ciência Médica.

Por isso, ressalta a importância de que se dê ao ato registral de gênero a devida importância, pela criação de uma terceira categoria na qual necessariamente (e não de forma opcional) seja enquadrada a pessoa intersexo, da mesma forma como ao ser humano nascido biologicamente masculino ou feminino não se permite registro diverso, tendo em vista as necessárias e inafastáveis repercussões sociais protetivas que desta mudança surgiria. Sugere a nomenclatura “sexo diverso”, no lugar de “ignorado”, por mais respeitosa à dignidade destas pessoas.

Feitos os agradecimentos finais, inclusive à convidada, Doutora Mônica Porto, foi dada por encerrada a 11ª Reunião Ordinária da COGEN.

